

Integrante Demandante: Titular - Marcos Vinicius Santos Muniz Prado Substituto - Carlos Alberto Passos Nascimento	Unidade: SEENG
Integrante Técnico (se houver): Titular - Marcos Vinicius Santos Muniz Prado Substituto - Carlos Alberto Passos Nascimento	Unidade: SEENG
Integrante Administrativo (se houver): Titular - Ricardo Loeser de Carvalho Filho Substituto - Valéria Maria dos Santos	Unidade: ASPLAN-SAO
1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):	
Fiscal Técnico: A ser definido posteriormente, através de Portaria Titular - Substituto -	Unidade: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
Fiscal Administrativo: Não se aplica Titular - Substituto -	Unidade:
Fiscal Setorial: Não se aplica. Serviços com fiscalização técnica concentrada na Comissão de Fiscalização. Titular - Substituto -	Unidade:
Gestor do Contrato: Titular - Luciano José Andrade Melo Substituto - Designado em Portaria	Unidade: COSER
Estudos Técnicos Preliminares	https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2026/licitacoes-2026 (pesquisar pelo nº do Pregão).

II - SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
1. OBJETO 1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA 1.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO	Artigo 6º, XXIII, a
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	Artigo 6º, XXIII, b
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 3.1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO 3.2 QUANTIDADE A SER CONTRATADA	Artigo 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1 SUSTENTABILIDADE 4.2 SUBCONTRATAÇÃO 4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 4.4 TRANSIÇÃO CONTRATUAL 4.5 VISTORIA PRÉVIA 4.6 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 4.7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	Artigo 6º, XXIII, d
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES 5.2 CRITÉRIOS A SEREM OBEDECIDOS 5.3 DURAÇÃO DO CONTRATO 5.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO 5.5 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES 5.6 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES 5.7 TREINAMENTO	Artigo 6º, XXIII, e
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1 CONDIÇÕES GERAIS 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 6.5 REAJUSTE CONTRATUAL 6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO (PENALIDADES) 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO 6.8 EXTINÇÃO DO CONTRATO	Artigo 6º, XXIII, f
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 MEDIÇÃO 7.2 LIQUIDAÇÃO 7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO 7.4 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 7.5 CESSÃO DE CRÉDITO	Artigo 6º, XXIII, g
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR) 8.1 REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO 8.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 8.3 CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Artigo 6º, XXIII, h

8.4 REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E À HABILITAÇÃO DA(O) LICITANTE	
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	Artigo 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Artigo 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	

1. OBJETO

1.1 Descrição Resumida

1.1.1 Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

1.2 Detalhamento do serviço

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA <i>(Corresponde ao total dos valores indicados na tabela do item 1.2.2)</i>
1	22225	Serviço de Engenharia	<p>Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na SEDE do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas, em regime de empreitada por preço global.</p> <p>As localidades onde os serviços serão executados estão relacionadas no item 1.2.2.</p> <p>OBS: Os serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado de Sergipe deverão ser executados concomitantemente.</p>	UN	1	R\$ 827.070,70

1.2.2 Tabela descritiva das localidades para execução dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação:

LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UNIDADE ELEITORAL / ENDEREÇO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	ARACAJU/SE	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), s/nº, Lote 7, Variante 2, Aracaju-SE	R\$ 751.115,88
02	ARACAJU/SE	Fórum Eleitoral Aloísio de Abreu Lima, Rua Itabaiana, 580 - Bairro São José - Aracaju-SE	R\$ 7.039,30
03	AQUIDABÃ/SE	Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Avenida Ministra Leonor Barreto Franco, 137, Centro, Aquidabã-SE	R\$ 2.335,94
04	BOQUIM/SE	Fórum Eleitoral da 4ª Zona, Parque Citrícula Gov. João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim-SE	R\$ 5.514,10
05	CAPELA/SE	Fórum Eleitoral da 5ª Zona, Pça. do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho, s/n, Asa Branca, Capela-SE	R\$ 769,90
06	ESTÂNCIA/SE	Fórum Eleitoral da 6ª Zona, Avenida Santa Cruz, s/n, Estância-SE	R\$ 2.858,19
07	GARARU/SE	Fórum Eleitoral da 8ª Zona, Avenida Marechal Floriano, 26, Centro, Gararu-SE	R\$ 3.594,63
08	ITABAIANA/SE	Fórum Eleitoral da 9ª Zona, Avenida Dr. Luiz Magalhães, s/n, Bairro Serrano Itabaiana-SE	R\$ 5.558,09
09	LAGARTO/SE	Fórum Eleitoral da 12ª Zona, Rodovia Antonio Martins de Menezes, Lagarto-SE	R\$ 2.603,84
10	MARUIM/SE	Fórum Eleitoral da 14ª Zona, Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, Maruim-SE	R\$ 2.383,98
11	N. SRA. DAS DORES/SE	Fórum Eleitoral da 16ª Zona, Praça Des. Aloísio de Abreu Lima, s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores-SE	R\$ 3.144,63
12	PORTO DA FOLHA/SE	Fórum Eleitoral da 18ª Zona, Rua Bonifácio Pereira de Souza, s/n, Coroa do Meio, Porto da Folha-SE	R\$ 2.421,30
13	SIMÃO DIAS/SE	Fórum Eleitoral da 22ª Zona, Praça Lucila Macedo Déda, s/n, Centro, Simão Dias-SE	R\$ 3.307,71
14	TOBIAS BARRETO/SE	Fórum Eleitoral da 23ª Zona, Praça Castelo Branco s/n, Centro, Tobias Barreto-SE	R\$ 2.741,64
15	CAMPO DO BRITO/SE	Fórum Eleitoral da 24ª Zona, Rua Gabriel de Lima, s/n, Centro, Campo do Brito-SE	R\$ 3.632,22
16	RIBEIRÓPOLIS/SE	Fórum Eleitoral da 26ª Zona, Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, Centro, Ribeirópolis-SE	R\$ 2.057,29
17	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE	Fórum Eleitoral da 28ª Zona, Rua Antonio de Sá, s/n, Centro, Canindé de São Francisco-SE	R\$ 3.492,98
18	CARIRA/SE	Fórum Eleitoral da 29ª Zona, Praça Maria Jozita de Aragão, s/n, Bairro Matadouro Velho, Carira-SE	R\$ 4.606,85
19	CRISTINÁPOLIS	Fórum Eleitoral da 30ª Zona, Rua João Ferreira Santos Reis, 117, Centro, Cristinápolis-SE	R\$ 6.616,61

20	ITAPORANGA D'AJUDA/SE	Fórum Eleitoral da 31ª Zona, Avenida Emídio Maxi Neto, 170, Centro, Itaporanga D'Ajuda-SE	R\$ 5.578,42
21	N. SRA. DO SOCORRO/SE	Fórum Eleitoral da 34ª Zona, Dr. Manoel dos Passos, s/n, Centro, N. Senhora do Socorro-SE	R\$ 3.573,66
22	UMBAÚBA/SE	Fórum Eleitoral da 35ª Zona, Rua Aniceto Lima, s/n, Centro, Umbaúba-SE	R\$ 2.123,54
		TOTAL	R\$ 827.070,70

1.2.3 O objeto da licitação tem a natureza de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

1.2.4 Trata-se de contratação que prevê a conclusão de ESCOPO predefinido, **sendo seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato**, na forma do artigo 111, da Lei 14.133/2021, observadas as ressalvas previstas em seu parágrafo único.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa para contratação do objeto

2.1.1 O objeto da contratação decorre de necessidade de executar serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas, que são essenciais à preservação da vida útil das instalações, garantindo condições físicas e ambientais necessárias ao desenvolvimento das atividades, com vistas ao atendimento das demandas das(os) clientes do TRE/SE.

2.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

2.2.1 O objeto da contratação está previsto em instrumentos de planejamento deste Tribunal, conforme detalhamento a seguir

a) Planejamento Estratégico ([Resolução TRE/SE 5/2021](#)) - No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE](#).

a.1) MACRODESAFIO 3 - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *infraestrutura predial, mobiliária e de equipamentos*. Assim sendo, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.

a.2) MACRODESAFIO 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*. Conforme já registrado, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.

a.3) MACRODESAFIO 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e Crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano de Contratações Anual*.

b) Plano de Contratações Anual, exercício 2026: A realização de procedimento de contratação a fim de atender esta demanda está prevista no Planejamento das Contratações do exercício de 2026 e aprovada pela Portaria Normativa 104/2025 - TRE/SE (Processo 0002455-18.2025.6.25.8000).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Detalhamento da solução

3.1.1 A contratação compreende a execução dos serviços de adequação das instalações às normas de acessibilidade, de conservação, de manutenção e de reparação na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do estado, com serviços de pintura interna e externa e regularização de instalações elétricas e hidráulicas.

3.1.2 O objeto da contratação apresenta as seguintes características gerais:

3.1.2.1 Não haverá alteração nas áreas construídas dos imóveis.

3.1.2.2 Os serviços objeto da contratação são essenciais à preservação da vida útil das instalações do TRE/SE e foram solicitados pelos responsáveis pelas unidades, bem como pela SEENG, após vistorias realizadas

3.1.2.3 Os serviços executados deverão atender às condições e aos requisitos estabelecidos neste Instrumento e nos demais anexos que integram o Ato Convocatório, a saber:

a) Especificações Técnicas do Objeto - ETO (1800324)

b) Projeto de Acessibilidade - SEDE (SEI 1802982)

c) Projeto de Acessibilidade - ANEXO (SEI 1802983)

d) Projeto de Adaptação - Copas da Sede (SEI 1802984)

e) Projeto de Adaptação - Copa do Almoxarifado (SEI 1802985)

f) Projeto de Adaptação - Garagem (SEI 1802986)

g) Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários (1821084, 1821087, 1821089)

h) Planilha de Composições de Preços Unitários (1821101)

i) Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais (1821099)

j) Planilha de Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (1821096)

k) Cronograma Físico-Financeiro (1821092)

l) Cronograma de Desembolso (1821321)

3.2 Quantidade a ser contratada

3.2.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades indicadas no orçamento de referência a ser fornecido advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços realizado por técnicos da SEENG. Os critérios utilizados no levantamento das quantidades são os usuais para a execução de serviços de engenharia.

3.2.2 Toda a estimativa de quantidade de materiais e serviços empregados para execução da obra são levantadas com base nos projetos dos Fóruns Eleitorais e Sede, existentes na SEENG e será detalhada nos seguintes documentos:

a) Planilhas Estimativas de Quantitativos e Preços Unitários (1821084, 1821087, 1821089).

b) Planilhas de Composições de Preços Unitários (1821101).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

4.1.2 Todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

4.1.3 As soluções de sustentabilidade devem alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo: compra de materiais com minimização de impactos; previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização; uso ou disposição adequados.

4.1.4 A responsabilidade pelo licenciamento ambiental, **quando for o caso**, caberá ao TRE/SE (artigo 115, § 4º da Lei 14.133/2021).

4.1.5 A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando ao conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e da legislação correlata.

4.1.5.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - outubro de 2025](#):

4.1.6.1 Observar as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307](#), de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e na [Instrução Normativa STLI/MPOG nº 01](#), de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.6.1.1 O gerenciamento de resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e aos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ([Lei nº 4452/2013](#) - Prefeitura Municipal de Aracaju/SE).

4.1.6.1.2 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução 307/2002 – CONAMA.

4.1.6.1.3 Em nenhuma hipótese a(o) CONTRATADA(O) poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.6.1.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a(o) CONTRATADA(O) comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR ns. 15112, 15113, 15114, 15115, de 2004, e 15.116, de 2021.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitido subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, entre as modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, complementado, se necessário, com a cobertura "Responsabilidade Civil Obra" ou outra equivalente.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.3.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data definida na ordem de serviço para o início da execução do objeto contratado.

4.3.4 Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e ocorrendo o inadimplemento da(o) CONTRATADA(O), serão observadas as seguintes disposições:

4.3.4.1 A seguradora não assumirá a execução e conclusão do objeto do contrato.

4.3.4.2 A seguradora pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.3.5 Os procedimentos atinentes à garantia da execução estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo II, do Título III, da Lei 14.133/2021.

4.4 Transição contratual

4.4.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5 Vistoria prévia

4.5.1 NÃO É OBRIGATÓRIA a avaliação prévia, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria dos locais de execução dos serviços.

4.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes às(aos) interessadas(os) em realizar a vistoria, devendo ser realizado agendamento prévio na Seção de Obras e Serviços de Engenharia, por meio do endereço eletrônico seeng@tre-se.jus.br ou pelos telefones (79) 3209-8645/8872.

4.5.3 Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou sua(seu) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

4.5.3.1 A(O) representante/responsável da/pela empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.6 Participação de cooperativas

4.6.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame, nos termos do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a União, de 5/6/2003.

4.7 Participação de consórcios

4.7.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução e atendimento às especificações

5.1.1 A execução contratual deverá atender as previsões deste Instrumento e dos demais anexos ao Ato Convocatório, com destaque para os projetos e as especificações.

5.1.2 Toda e qualquer modificação introduzida nas especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com a prévia autorização da Gestão/Fiscalização da Contratação e será anotada no Livro de Ordem, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da contratação.

5.1.3 Será exigido o emprego de materiais e de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

5.1.4 Os materiais e/ou serviços não previstos neste Instrumento e no Anexo "Especificações Técnicas do Objeto - ETO" constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.1.5 Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação pela Gestão/Fiscalização da Contratação do TRE/SE e autorizado por escrito.

5.2 Critérios a serem obedecidos

5.2.1 Verificada eventual divergência entre as medidas verificadas e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas.

5.2.2 Verificada eventual divergência entre planilha e especificações, prevalecerão as especificações.

5.2.3 Verificada eventual divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

5.2.4 Verificada eventual divergência entre especificações e projetos, prevalecerão as especificações.

5.2.5 Verificada eventual divergência entre detalhes e projetos gerais, prevalecerão os detalhes.

5.2.6 Nas indicações de marcas considerem-se compreendidas as similares.

5.3 Duração do contrato

5.3.1 O prazo de execução da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contando-se da data estabelecida na correspondente ordem de serviço.

5.3.2 O prazo de vigência da contratação será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

5.3.3 Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3.1 A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.3.3.2 O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

5.3.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.3.4.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da(o) CONTRATADA(O):

5.3.4.1.1 A(O) CONTRATADA(O) será constituída(o) em mora, aplicáveis a ela(e) as respectivas sanções administrativas;

5.3.4.1.2 O TRE/SE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 Especificação da garantia do serviço

5.4.1 O prazo de garantia do serviço observará a previsão dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Obrigações do TRE/SE e suas vedações

5.5.1 É dever do TRE/SE

5.5.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.5.1.2 Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a(o) represente.

5.5.1.3 Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

5.5.1.4 Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, **rejeitando**, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.5.1.5 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.

5.5.1.6 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, **preferencialmente** por meio eletrônico (e-mail).

5.5.2 É vedado ao TRE/SE

5.5.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:

5.5.2.1.1 Exercer o poder de mando sobre as(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O), devendo reportar-se somente à(ao) Preposta(o) ou pessoa(s) responsável(is) por ela(e) indicada(s).

5.5.2.1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

5.5.2.1.3 Promover ou aceitar o desvio de funções das(os) trabalhadoras(es) da(o) CONTRATADA(O), mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora(trabalhador) foi contratada(o).

5.6 Obrigações da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) e suas vedações

5.6.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de atender às obrigações previstas no Anexo "Especificações Técnicas do Objeto - ETO" e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Ato Convocatório, deve atender às obrigações previstas na fase pré-contratual e às obrigações gerais e específicas indicadas nesta cláusula.

5.6.1.1 Durante a fase pré-contratual, a(o) ADJUDICATÁRIA(O) obriga-se a:

5.6.1.1.1 Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste Instrumento e no Termo de Contrato.

5.6.1.1.2 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.6.1.1.3 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.6.1.1.3.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial [MTPS/MMIRDH nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.6.1.1.3.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.6.1.1.3.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.6.1.1.3.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.6.1.1.4 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.6.1.1.4.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro, se necessário, para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

5.6.1.1.5 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização contratual.

5.6.1.1.6 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

5.6.1.1.7 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.6.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender as seguintes obrigações:

5.6.1.2.1 Obrigações gerais:

5.6.1.2.1.1 Executar o serviço conforme especificações deste Instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação das(os) empregadas(os) necessárias(os) ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço, com a qualidade e quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pela normas e pela legislação.

5.6.1.2.1.2 Arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.6.1.2.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes do serviço contratado.

5.6.1.2.1.4 Apresentar todo e qualquer material a ser utilizado, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6.1.2.1.4.1 Não serão aceitos os serviços executados e materiais que não tenham sido previamente aprovados.

5.6.1.2.1.4.2 Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Gestão/Fiscalização da Contratação, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

5.6.1.2.1.5 Disponibilizar, no(s) local(is) de execução, responsável(is) geral(is) pela condução dos trabalhos.

5.6.1.2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão/Fiscalização, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos à sua execução.

5.6.1.2.1.7 Paralisar, por determinação do TRE/SE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros pessoas.

5.6.1.2.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço durante a vigência do contrato.

5.6.1.2.1.9 Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.6.1.2.1.10 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à Gestão/Fiscalização da Contratação qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.6.1.2.1.10.1 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item **5.6.1.2.1.10** transferirá à(o) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.6.1.2.1.11 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.6.1.2.1.12 Combinar previamente com a Gestão/Fiscalização da Contratação do TRE/SE os dias e horários de atuação da(o) CONTRATADA(O), definidos, inicialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7h às 17h), podendo, se necessário, verificar-se em dias e horários diversos, desde que devidamente justificada essa necessidade.

5.6.1.2.1.13 Indicar, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** contados da assinatura do contrato, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.6.1.2.1.14 Comunicar à Gestão/Fiscalização da Contratação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização do serviço.

5.6.1.2.1.15 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.6.1.2.1.16 Executar o serviço nos prazos fixados neste Instrumento, empregando materiais e equipamentos de primeira qualidade, executando os acabamentos com esmero, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6.1.2.1.17 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pelas(os) agentes de fiscalização TRE/SE, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.6.1.2.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/SE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(o) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.1.2.1.19 Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/SE.

5.6.1.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6.1.2.1.21 Utilizar empregadas(os) habilitadas(os) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.6.1.2.1.22 Apresentar as(os) empregadas(os) devidamente identificadas(os) por meio de crachá ou outro meio hábil.

5.6.1.2.1.23 Apresentar à Gestão/Fiscalização da Contratação, quando for o caso, a relação nominal das(os) empregadas(os) que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.6.1.2.1.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.6.1.2.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não seja transferida às expensas do TRE/SE.

5.6.1.2.1.26 Instruir suas(seus) empregadas(os) a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-as(os) a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(o) CONTRATADA(O) relatar ao TRE/SE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

5.6.1.2.1.27 Instruir suas(seus) empregadas(os) quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/SE.

5.6.1.2.1.28 Instruir suas(seus) empregadas(os) quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.6.1.2.1.29 Apresentar, quando solicitado pelo TRE/SE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.6.1.2.1.29.1 O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

5.6.1.2.1.30 Afastar ou substituir por recomendação da Gestão/Fiscalização da Contratação qualquer empregada(o) que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a devida notificação.

5.6.1.2.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos por suas(seus) empregadas(os) e lhes fornecer todos os equipamentos de segurança, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

5.6.1.2.1.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.6.1.2.1.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho da(o) menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho da(o) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.1.2.1.34 Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando alguém do seu pessoal sofrer acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença profissional.

5.6.1.2.1.35 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Contrato.

5.6.1.2.1.36 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo por ele fixado, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.6.1.2.1.37 Apresentar, quando couber, complementação de garantia, nos casos de acréscimo ou prorrogação contratual.

5.6.1.2.1.38 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.6.1.2.1.38.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Gestão/fiscalização da Contratação, com a indicação das(os) empregadas(os) que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

5.6.1.2.1.38.2 Utilizar, na execução da avença, mão de obra composta por egressas(os) do sistema prisional ou para pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas, bem como por mulheres vítimas de violência doméstica.

5.6.1.2.1.38.2.1 A obrigação de contratar mulheres vítimas de violência doméstica somente é exigida quando a alocação demandar o mínimo de 25 empregadas(os) e está condicionada à comprovação de capacitação profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas no Contrato.

5.6.1.2.1.38.2.2 A contratação da mão de obra deve atender aos seguintes percentuais mínimos:

a) Quanto às(aos) egressas(os) do sistema prisional ou às pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas (Resolução CNJ nº 307/2019):

a.1) 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do Contrato demandar até 50 (cinquenta) trabalhadoras(es);

a.2) 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do Contrato demandar de 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta) trabalhadoras(es);

a.3) 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do Contrato demandar mais de 80 (oitenta) trabalhadoras(es).

b) Quanto às mulheres vítimas de violência doméstica, 8% (oito por cento) das vagas (Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023).

5.6.1.2.1.38.2.3 Caso a(o) CONTRATADA(O) demonstre, mediante registros de recrutamento e tentativas formais em fontes idôneas (a exemplo do Sistema Nacional de Emprego - SINE, de entidades de intermediação, de rede de proteção/atendimento à mulher, de bancos de currículos), a inexistência de candidatas(os) aptas(os) e disponíveis para as funções técnicas demandadas no período de mobilização, o cumprimento do percentual mínimo previsto nas alíneas **a** e **b** do item **5.6.1.2.1.38.2.2** ficará suspenso enquanto perdurar a circunstância.

5.6.1.2.1.38.2.4 Para fins de atendimento à obrigação disposta no item **5.6.1.2.1.38**, deve a(o) CONTRATADA(O):

5.6.1.2.1.38.2.4.1 Manter procedimento de recrutamento isonômico e não discriminatório.

5.6.1.2.1.38.2.4.2 Apresentar, em periodicidade definida pela fiscalização, se for o caso, os registros atualizados de tentativas de recrutamento.

5.6.1.2.1.38.2.4.3 Implementar o percentual tão logo haja disponibilidade de mão de obra compatível, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.6.1.2.1.38.2.5 A comprovação das providências relativas ao cumprimento da exigência disposta no item **5.6.1.2.1.38** será apresentada sob sigilo e com minimização de dados, nos termos da LGPD.

5.6.1.2.1.39 Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.

5.6.1.2.1.40 Observar os termos da [Lei 13.709/2018](http://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-e-integridade) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução TRE/SE 120/2015, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-e-integridade>.

5.6.1.2.1.41 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.6.1.2.1.41.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.6.1.2.1.41**.

5.6.1.2.1.42 **Comprovar o vínculo entre empregada(o) e empregadora(empregador), mediante a entrega à Gestão/Fiscalização da ficha de registro de TODAS(OS) as(os) empregadas(os) que executarão o serviço. NÃO SERÁ AUTORIZADO INÍCIO DE QUALQUER SERVIÇO, SEM A APRESENTAÇÃO DO REFERIDO VÍNCULO.**

5.6.1.2.2 Obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

5.6.1.2.2.1 Conhecer, por meio de responsável técnica(o), os locais onde serão executados os serviços, a fim de tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a integridade de todas as instalações, equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidos, pavimentação das áreas adjacentes e propriedades de terceiros pessoas, e ainda, a segurança das(os) operárias(os) e transeuntes, durante a execução de todos os serviços previstos, pois qualquer dano ou avaria causados serão de inteira e única responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstrução e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

5.6.1.2.2.1.1 A vistoria prevista neste item não se confunde com a vistoria prévia de que trata o item **4.5** e deverá ser previamente agendada entre as(os) representantes da(o) CONTRATADA(O) e as(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, devendo ocorrer antes da expedição da ordem de serviço.

5.6.1.2.2.2 **Apresentar à Gestão/Fiscalização da Contratação, previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número do R.G. e função na empresa, além de indicar a(o) encarregada(o) geral responsável pela equipe de operárias(os).**

5.6.1.2.2.2.1 A relação deve ser atualizada sempre que necessário (substituição de pessoal, acréscimo, desligamento etc).

5.6.1.2.2.3 Cuidar para que o pessoal que executará o objeto desta contratação esteja devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos a serem realizados.

5.6.1.2.2.4 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, estando terminantemente proibido o uso de bens do TRE/SE, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos, como escadas, baldes, vassouras, panos, etc.

5.6.1.2.2.5 Desempenhar as atividades com esmero e asseio diário, de maneira que todo patrimônio do Tribunal e das(os) servidoras(es) junto ao serviço esteja protegido e que seja garantida a normalidade do funcionamento, uma vez que os locais que sofrerão intervenção estarão com o seu funcionamento normal durante o período de execução dos trabalhos contratados.

5.6.1.2.2.6 Efetuar a limpeza diária dos locais e do entorno onde serão executados os serviços, deixando os ambientes em condições normais de circulação e uso pelas(os) servidoras(es) durante o horário de expediente.

5.6.1.2.2.7 Obter junto aos órgãos competentes, **conforme o caso**, as licenças necessárias, demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6.1.2.2.8 **Registrar a contratação no CREA/SE ou no CAU/SE, na forma prevista na legislação vigente e fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução dos serviços no respectivo Conselho.**

5.6.1.2.2.8.1 A ART ou o RRT deve ter como responsável engenheira(o) ou arquiteta(o), conforme o caso, e devem ser apresentados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da execução contratual.

5.6.1.2.2.9 Cuidar para que a(o) engenheira(o) ou arquiteta(o) indicada(o) para assumir a responsabilidade técnica pela condução e execução até o recebimento definitivo tenha poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.

5.6.1.2.2.10 **Fornecer Livro de Ordem até a data estabelecida na Ordem de Serviço para o início das atividades, mantendo-o no local de execução do serviço, com livre acesso da Gestão/Fiscalização do TRE/SE.**

5.6.1.2.2.11 Retirar, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após receber a notificação, preferencialmente através do Livro de Ordem, todo material rejeitado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE.

5.6.1.2.2.12 Acatar as diretrizes, decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito, preferencialmente assentes no Livro de Ordem.

5.6.1.2.2.13 Submeter, previamente e por escrito, quando solicitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, os catálogos industriais, especificações técnicas e amostras dos materiais e equipamentos especificados e dos que se pretendem aplicar como "similar".

5.6.1.2.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao TRE/SE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ao detalhamento do memorial descritivo, deste Termo de Referência ou do Anexo "Especificações Técnicas do Objeto - ETO".

5.6.1.2.2.15 Comunicar, previamente e por escrito, à Gestão/Fiscalização da Contratação, qualquer substituição em seu plantel técnico.

5.6.1.2.2.16 Remover, às suas custas, ao fim dos trabalhos e anteriormente ao recebimento provisório, o entulho e restos de materiais utilizados no serviço e porventura ainda existentes no local, somente considerando-se o objeto desta contratação em condições de ser recebido provisoriamente quando completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos ou vícios construtivos, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, particular ou dano pessoal.

5.6.1.2.2.17 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e **sob suas custas**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos ao Ato Convocatório.

5.6.1.2.2.18 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.6.1.2.2.19 **Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas do Objeto - ETO, sempre que a Gestão/Fiscalização da Contratação julgar necessário.**

5.6.1.2.2.20 Entregar ao TRE/SE, até o recebimento definitivo do objeto, os desenhos "*as built*" de todos os projetos executados, devidamente conferidos pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE.

5.6.1.2.2.20.1 O fornecimento dos desenhos "*as built*" ocorrerá sem prejuízo da responsabilidade civil da(o) CONTRATADA(O) em relação à obra e aos serviços por ela(e) realizados.

5.6.2 Vedações aplicáveis à(o) CONTRATADA(O):

5.6.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

5.6.2.2 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/SE.

5.6.2.3 Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(seu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.6.2.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.7 Treinamento

5.7.1 A contratação não requer que a(o) CONTRATADA(O), após a conclusão de seu objeto, realize treinamento de equipe do TRE/SE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Condições gerais

6.1.1 A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **TERMO DE CONTRATO**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

6.1.2 A empresa adjudicatária será convocada por email para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o **TERMO DE CONTRATO**, sendo o termo inicial do prazo para assinatura contado do dia útil seguinte ao encaminhamento do email.

6.1.2.1 A assinatura do Instrumento Contratual ocorrerá, preferencialmente, por via eletrônica, diretamente no sistema processual SEI, de modo que a(o)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

6.1.3 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, **e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.1.3.1 É proibido ao TRE/SE retardar imotivadamente a execução do serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de nova(o) titular no órgão.

6.1.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3.2.1 Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do item anterior por mais de 1 (um) mês, o TRE/SE divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelas(os) cidadãs(ãos), aviso público de obra paralisada, com o motivo e a(o) responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.1.4 Ao longo de toda a execução do Contrato, a(o) CONTRATADA(O) deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.1.4.1 Sempre que solicitado pelo TRE/SE, a(o) CONTRATADA(O) deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação das(os) empregadas(os) que preencherem as referidas vagas.

6.1.5 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5.1 **A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao Contrato.**

6.1.6 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.7 **Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o TRE/SE convocará a(o) representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, entre outros.**

6.1.8 O TRE/SE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato

6.2.1 A execução do Contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *Agentes de Fiscalização*, ou por suas(seus) substitutas(os), permitida a contratação de terceiras pessoas para assisti-las(os) e subsidiá-las(os) com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (EFC) ou por FISCAL(is) designadas(os) no instrumento contratual e/ou por ato normativo do TRE/SE e que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas no respectivo instrumento/ato.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) do Contrato será realizada(o) por servidora(servidor) designada(o) no instrumento contratual e/ou em ato normativo do TRE/SE e atuará em conformidade com as atribuições indicadas no respectivo instrumento/ato.

6.2.2 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

6.2.2.2 Determinar, considerando os poderes que detêm, o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução do Contrato.

6.2.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Edital, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

6.2.2.5 Informar a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.2.6 Solicitar auxílio de unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.2.7 Propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

6.2.3 A(O) CONTRATADA(O) deve atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Deverá manter preposta(o) aceita(o) pelo TRE/SE para representá-la(o) na execução do Contrato.

6.2.3.2 Será obrigada(o) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.2.3.3 Será responsável pelos danos causados diretamente ao TRE/SE ou a terceiras pessoas em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.3.4 Para registro de ocorrências diárias relativas à execução contratual, a(o) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar e manter em cada local de atuação o Livro de Ordem (Diário de Obras).

6.2.3.5 Será a(o) ÚNICA(O) responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.2.3.5.1 A inadimplência da(o) CONTRATADA(O) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao TRE/SE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do Contrato nem restringir a regularização e o uso dos serviços e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.2.4 Os esclarecimentos solicitados pela(o) Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.2.5 No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE ou pela Gestão/Fiscalização da Contratação e, de modo geral, com as regras da arte de construir, reformar, adaptar e instalar, poderá a GESTÃO, além de solicitar a aplicação de sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos, que será realizado pela(o) CONTRATADA(O).

6.2.5.1 Somente as(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e seus(suas) superiores hierárquicos(as) têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho.

6.2.6 Qualquer solicitação feita pela(o) CONTRATADA(O) que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise da Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2.7 O TRE/SE deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

6.2.7.1 Salvo disposição legal que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a autoridade competente do TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.3 Recebimentos provisório e definitivo

6.3.1 O objeto desta contratação será recebido pelo CONTRATANTE após inspeção física de qualidade pelas(os) agentes de fiscalização, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras específicas estabelecidas neste Instrumento, no Ato Convocatório e em seus anexos.

6.3.2 Quando o objeto for concluído, a(o) CONTRATADA(O) apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do TRE/SE, a qual competirá, no prazo de **15 (quinze) dias**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

6.3.2.1 O **recebimento provisório** será feito pela(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização e somente ocorrerá após a conclusão das instalações, que deverão estar testadas e devidamente prontas para uso.

6.3.3 O TRE/SE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicas(os) competentes, acompanhadas(os) das(os) profissionais encarregadas(os) pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.3.1 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE examinarão o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais anexos ao Ato Convocatório, e fará constar do termo de Recebimento Provisório as deficiências eventualmente encontradas, que a(o) CONTRATADA(O) deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização.

6.3.3.2 Após a inspeção (item 6.3.3), será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pelas(os) agentes de fiscalização e pela(o) representante da(o) CONTRATADA(O), relatando as pendências eventualmente verificadas.

6.3.3.3 A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada(o) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo ao TRE/SE não atestar a correspondente medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado **por servidora(servidor) ou comissão designada pela autoridade competente** em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que comprovado o atendimento das exigências contratuais e devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4.1 Se, no decorrer do prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução dos serviços, o TRE/SE deverá comunicar por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), as ocorrências verificadas à(o) CONTRATADA(O), que deverá efetuar as correções no tempo estabelecido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, suspendendo-se o decurso dos **90 (noventa) dias** inicialmente fixados.

6.3.5 A(O) CONTRATADA(O), **quando for o caso**, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

a) Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município.

b) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built").

c) Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados por força desta contratação.

d) Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos.

e) Resultados dos testes e ensaios realizados.

f) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.

g) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

h) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias no seu CNPJ ou certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.3.5.1 Eventuais ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da(o) CONTRATADA(O).

6.3.5.2 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela(o) CONTRATADA(O) e atestada sua conclusão pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Ato Convocatório e em seus anexos ou na proposta da(o) CONTRATADA(O), devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo TRE/SE, às custas da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.6.1 Não sendo executados os serviços de correção no prazo determinado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, poderá o TRE/SE mandar executá-los por terceiras pessoas, podendo fazer uso da garantia, de parcela de pagamento ou de qualquer outro crédito a que a(o) CONTRATADA(O) faça jus.

6.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado, a fiscalização da contratação, a ser exercida no interesse do TRE/SE, e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da(o) CONTRATADA(O), que permanece regida pela legislação pertinente, inclusive por danos ou prejuízos por ela(e) causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.

6.4 Alteração das condições da contratação

6.4.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à alteração do Contrato estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e no [Decreto nº 7.983/2013](#), no que couber.

6.5 Reajuste contratual

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Comissão de Obras e Serviços de Engenharia - SEENG.

6.5.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (conforme artigo 5º do Decreto 1.054/1994; hipótese do artigo 115, §5º da Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU Plenário 73/2010), com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido.

6.5.3 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

6.6 Sanções administrativas relacionadas à contratação (penalidades)

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita a(o) ADJUDICATÁRIA ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.

6.6.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.

6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

6.6.2.1 Advertência.

6.6.2.2 Multa.

6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.6.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

6.6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.6.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

6.6.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> A natureza e a gravidade da infração cometida. As peculiaridades do caso concreto. As circunstâncias agravantes ou atenuantes. Os danos que dela provierem para o TRE/SE. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item 6.6.1 deste Instrumento.	<p>1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.5.</p>	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do Contrato. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do Contrato. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Presidente do TRE/SE	

6.6.4.1 A aplicação das sanções previstas no item 6.6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.5 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução da contratação, inclusive nas hipóteses de reforço / complementação de valor.	0,5% (cinco décimos por cento) , por dia de atraso, até o limite de 5,0% (cinco por cento) .	valor total da contratação	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não apresentar garantia à contratação após o decurso de 20 (vinte) dias do prazo previsto para o atendimento dessa providência.
2	Atraso superior a 15 (quinze) dias para o início da prestação do serviço.	De 10,0% (dez por cento) a 30,0%(trinta por cento)	valor total da 1ª etapa da contratação	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não iniciar as atividades até o 15º (décimo quinto) dia do momento estabelecido na ordem de serviço.
3	Atraso na conclusão dos serviços de cada etapa.	0,5% (cinco décimos por cento) , por dia de atraso, até o	valor total da correspondente	O TRE/SE poderá declarar a inexecução parcial do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não concluir os serviços

		limite de 30,0% (trinta por cento) .	etapa	correspondentes à etapa respectiva até o 30º (trigésimo) dia do final do prazo estabelecido para o atendimento dessa providência.
4	Recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento) por evento.	valor total da contratação	-
5	Descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento) por evento.	valor total da contratação	-
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1,0% (um por cento) por dia e por evento.	valor total da contratação	-

6.6.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência estão indicadas no Instrumento Contratual.

6.7 Suspensão da contratação

6.7.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à suspensão do Contrato estão indicadas no Instrumento Contratual.

6.8 Extinção do Contrato

6.8.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção do Contrato estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

7.1.1 As medições deverão ocorrer ao final de cada etapa da execução contratual e a cada período de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da ordem de início dos serviços.

7.1.1.1 Serão medidas apenas as etapas/parcelas dos serviços executados e concluídos.

7.1.1.1.1 Uma etapa/parcela será considerada efetivamente concluída quando os serviços para ela previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2 Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da(o) CONTRATADA(O), **com antecedência de 2 (dois) dias**, instruída com os seguintes elementos:

a) Planilha de avaliação de serviços, onde deverão estar explicitados os diversos itens e subitens executados e a executar, e na qual deverá constar o percentual de execução de cada serviço, que servirá de base para avaliação do cumprimento do cronograma.

b) Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.

7.1.1.3 As medições serão acompanhadas por representantes do TRE/SE e da(o) CONTRATADA(O), cumprindo à(ao) representante da(o) CONTRATADA(O) sanar eventuais divergências.

7.1.2 Recebida a solicitação de medição, a Gestão/Fiscalização da Contratação obedecerá as seguintes diretrizes:

7.1.2.1 Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada para a medição da etapa indicada.

7.1.2.2 Vistoriar os serviços e verificar se na execução da parcela foram atendidas pela(o) CONTRATADA(O) todas as obrigações contratuais, e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(ao) CONTRATADA(O), por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.3 Emitir Parecer para efeito de aceitação dos serviços executados na etapa indicada pela(o) CONTRATADA(O), com base nos relatórios e na documentação apresentada.

7.1.2.4 Comunicar a(o) CONTRATADA(O) para que emita a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com o valor exato dimensionado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, com base no cronograma físico-financeiro.

7.1.3 A aceitação de cada etapa dos serviços somente será efetivada após parecer favorável da Gestão/Fiscalização da Contratação, ficando assegurado ao TRE/SE o direito de não efetivar o pagamento se ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as normas técnicas, com este Instrumento ou com os demais documentos determinantes dos serviços, devendo então ser justificadas, por escrito, as razões da não aceitação.

7.1.4 À(Ao) CONTRATADA(O) caberá sanar eventuais falhas apontadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, submetendo a etapa dos serviços impugnada a nova verificação, após o que será procedida nova medição na forma estabelecida neste item.

7.1.5 A critério do TRE/SE e conforme justificativas indicadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, será possível:

7.1.5.1 O pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a determinada parcela, em valor inferior ao previsto no cronograma físico-financeiro.

7.1.5.2 A medição e pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e cuja execução foi autorizada pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.5.3 Eventual ampliação do prazo de execução da contratação será precedida de autorização/formalização por meio de Termo Aditivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Os procedimentos atinentes à liquidação estão indicados no Instrumento Contratual.

7.3 Prazo e forma de pagamento

7.3.1 Os procedimentos atinentes à forma e ao prazo de pagamento estão indicados no Instrumento Contratual, cumprindo destacar:

7.3.1.1 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal Eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da(o) CONTRATADA(O) sediada(o) fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

7.3.1.2 A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do [site https://aracajuse.webiss.com.br](https://aracajuse.webiss.com.br).

7.3.1.3 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no [site](#) da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.4 Antecipação de pagamento

7.4.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 A presente contratação NÃO permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 Regime de execução e modalidade da licitação

8.1.1 O regime da execução é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2 Os serviços pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e **apresentam características padronizadas e usuais de mercado**, admitindo-se, portanto, a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

8.1.3 Procedimento destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2 Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

8.2.1.1 Valor Global: **R\$ 827.070,70 (oitocentos e vinte e sete mil setenta reais e setenta centavos)**;

8.2.1.2 Valores Unitários: conforme *tabela descritiva das localidades (item 1.2.2)* e *Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários* anexa ao Ato Convocatório; e

8.2.1.3 Valores das Etapas: conforme *Cronograma Físico-Financeiro* anexo ao Ato Convocatório.

8.2.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pelo TRE/SE, **qual seja, R\$ 827.070,70 (oitocentos e vinte e sete mil setenta reais e setenta centavos)**.

8.2.2.1 O critério indicado acima se refere à presunção relativa de inexequibilidade de preços, motivo pelo qual a(o) Pregoeira(o), ao analisar a proposta, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU 262; artigo 33 da IN SEGES/ME 73/2022; e artigo 23 da Resolução CNJ 652/2025).

8.2.2.2 Será exigida garantia adicional da(o) licitante vencedora(vencedor) cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pelo TRE/SE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Instrumento.

8.3 Critérios de Elaboração e de Julgamento das Propostas

8.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos para execução dos serviços, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3.3 Como condição de aceitabilidade da proposta, a(o) licitante deverá encaminhar a **proposta de preço**, observando os seguintes requisitos:

8.3.3.1 Apresentar os preços, expressos em reais, contemplando todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

8.3.3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada por intermédio de planilhas elaboradas **a partir de sistema de orçamentação ou editor de planilha eletrônicos**, fazendo **consignar o seu valor total e contemplar os seguintes documentos de orçamentação**:

a) **Cronograma físico-financeiro**, em etapas mensais, compatíveis com o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** fixado para execução dos serviços, detalhado com prazos de início e término de cada uma das atividades necessárias à execução dos serviços correspondentes a cada etapa, os percentuais previstos acumulados, os custos totais previstos de cada etapa e acumulados e o custo total geral, compreendendo todas as despesas com a execução do objeto pactuado, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, em algarismos e/ou por extenso, nos moldes do correspondente **Anexo** ao respectivo ao Edital.

b) **Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários**, detalhada para cada item de serviço contemplado no cronograma físico-financeiro, nos moldes do correspondente **Anexo** ao Edital, **sendo vedada** a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na composições de preços unitários, bem como a indicação de item/serviço como **VERBA**.

c) **Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais e Planilha de Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, nos moldes dos correspondentes anexos do Edital do certame.

d) **Planilha de Composições de Preços Unitários do Empreendimento**, na forma do correspondente anexo, indicando, separadamente, os valores de materiais, a mão de obra, os encargos sociais, as ferramentas e os equipamentos, **não sendo permitida** a indicação apenas de percentuais para material e para mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI, com detalhamento de todos os seus componentes, inclusive em percentual.

8.3.3.3 A Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários, a Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais e a Planilha de Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI são referenciais, devendo o valor global apresentado contemplar a execução integral dos serviços, de modo que quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE, **ressalvado o disposto no artigo 13, II, do Decreto 7.983/2013**, em que a(o) CONTRATADA(O) obriga-se a aceitar eventual adequação do projeto, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

8.3.3.3.1 O mencionado percentual integrará o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital, conforme critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo Decreto 8.538/2015.

8.3.5 Na legislação vigente NÃO há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação do objeto licitado.

8.4 Requisitos Necessários à Participação na Licitação e à Habilitação da(o) Licitante

8.4.1 Condições de Participação (e correspondentes vedações)

8.4.1.1 As exigências para a participação no certame são as usuais relativas à generalidade do objeto e serão disciplinadas no Ato Convocatório.

8.4.2 Habilitação Jurídica

8.4.2.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto e serão disciplinadas no Ato Convocatório.

8.4.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.4.3.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.4.4 Habilitação econômico-financeira

8.4.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

8.4.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante.

8.4.4.1.2 Comprovante de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.4.2 O detalhamento das regras relativas às exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste tópico encontram-se contempladas no Ato Convocatório.

8.4.5 Habilitação/Qualificação técnico-profissional

8.4.5.1 Para fins de qualificação técnica serão exigidos:

8.4.5.1.1 Prova de registro/inscrição da(o) licitante junto ao Conselho de Classe Profissional a cuja jurisdição pertença.

8.4.5.1.2 Prova de registro/inscrição de profissional **indicada(o) como responsável técnica(o)** junto ao Conselho de Classe Profissional a cuja jurisdição pertença.

8.4.5.1.2.1 A(O) profissional indicada(o) pela(o) licitante deverá participar da execução do objeto contratado, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE/SE.

8.4.5.1.3 Certidões ou atestados em nome da(o) profissional indicada(o) como responsável técnica(o), regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou neles registrados, que demonstrem capacidade operacional na execução do seguinte serviço:

SERVIÇO (PARCELA)	QUANTIDADE
Execução de pintura de paredes, teto, piso, esquadrias de madeira e de ferro	4.500,00 m ²
Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico	180,00 m ²

8.4.5.1.3.1 Admite-se a soma de atestados.

8.4.5.1.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos para profissionais punidas(os) nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 ([Art. 20, parágrafo único, da Resolução CNJ 652/2025](#)).

8.4.5.1.3.3 A exigência prevista no item 8.4.5.1.3 acima considera as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, ou seja, as que têm valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o artigo 67, § 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.5.1.3.4 Para comprovação do vínculo da empresa com a(o) profissional por ela indicada(o), devidamente reconhecida(o) pelo Conselho Profissional, detentora(detentor) do(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou da(s) certidão(ões) de acervo técnico, deve-se apresentar, alternativamente:

8.4.5.1.3.4.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(o) licitante como Contratante.

8.4.5.1.3.4.2 Contrato social da(o) licitante em que conste a(o) profissional como sócia(o).

8.4.5.1.3.4.3 Contrato de prestação de serviço, em que conste a(o) profissional como responsável técnica(o).

8.4.5.1.3.4.4 Declaração de contratação futura da(o) profissional detentora(detentor) do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência desta(e).

8.4.5.1.3.4.5 Certidão do CREA ou do CRT em que conste a(o) profissional como responsável técnica(o).

8.4.5.2 Eventual detalhamento, se necessário, acerca das exigências de habilitação/qualificação encontra-se detalhada no Ato Convocatório.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 827.070,70 (oitocentos e vinte e sete mil setenta reais e setenta centavos)**, conforme detalhamento constante da *Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários*.

9.1.1 O valor da contratação foi estimado com base nos critérios e parâmetros especificados no Parecer 42/2026 - SEENG (1802953), disponibilizado no endereço eletrônico do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2026/licitacoes-2026> - pesquisar pelo nº do Pregão).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja(s) dotação(ões) orçamentária(s) constará(ão) do Edital, do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028 - *Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral*. PTRES: 259819.

b) Natureza da Despesa: *Outras Despesas Correntes*.

c) Fonte de Recursos: *1000 ou 1027*.

d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*.

e) Plano Interno: *CRP MANPRE*.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico *COMPRAS.GOV.BR* (<http://www.gov.br/compras>), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015, 92.100/1985, 7.983/2013 e 11.246/2022, a Resolução CNJ 652/2025, a Resolução TRE/SE 120/2015.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.

12.1.1 Na elaboração deste Instrumento, o integrante demandante e técnico (Marcos Vinicius Santos Muniz Prado) e o integrante administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.